

Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO nº 013/2021 - CMAS, de 26 de abril de 2021.

Súmula: Dispõe sobre Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- Os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- O Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- A Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- A Resolução CNAS nº. 16, de 05 de maio de 2010 que trata dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010;
- A Resolução nº 44/2011 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;
- A Resolução nº 056/2018 do CMAS, de 26 de julho de 2018, que dispõe sobre a inscrição provisória e a necessidade do acompanhamento da comissão do CMAS no período de 6 meses para o atendimento no previsto as normativas em vigência;
- A análise da Comissão de Acompanhamento de Serviços e Avaliação de Projetos e programas;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 24 de março de 2021.



Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue:

I- Inscrição de nº **117/2021** - **Secretaria Municipal do Idoso do Município de Londrina - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas – CCI Norte**, situado à Rua: Luiz Brugin , nº 570, Londrina-PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de abril de 2021.

Soraya de Paula Garcia de Campos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social